



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

089/2021



PL

Fis. Nº	02
Proc. Nº	1665/2021

**Dispõe sobre:** *“Institui medidas de proteção à mulher que se sinta em situação de risco, a serem adotadas por bares, restaurantes e casas noturnas”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a adotar medidas de proteção às mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Barueri.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento, onde haja aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** O estabelecimento prestará auxílio à mulher que se sinta em situação de risco mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação ao órgão policial mais próximo.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento de fácil visualização, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**Art. 3º** Os estabelecimentos previstos nesta lei proporcionarão treinamento e capacitação aos seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de agosto de 2021.

  
**TANIA GIANELI**  
Vereadora

## Justificativa

Um dos locais em que as mulheres ficam mais suscetíveis e vulneráveis a situação de risco, seja assédio ou outro tipo de violência são em estabelecimentos comerciais de entretenimentos, especialmente, casas noturnas, casas de shows, bares e congêneres.

Salienta-se ainda que com a popularização das redes sociais e os aplicativos de relacionamentos possibilitam o encontro de pessoas antes desconhecidas, sem qualquer passado de amizade ou conhecimento mútuo que acaba redundando em um encontro físico.

Fig. Nº 02  
Proc. Nº 1665/2021





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

As mulheres não podem ser privadas de novos relacionamentos ou de se entreterem nestes estabelecimentos comerciais por falta de segurança, razão pela qual, deve haver um esforço em conjunto com entidades privadas, para propiciar segurança efetiva para as mulheres baruerienses.

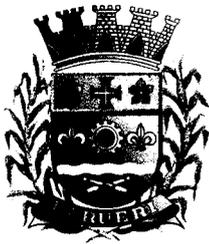
O disposto na presente Lei são medidas de fácil implantação por parte das empresas consignadas no Diploma, de forma que não há de gerar custos para essas empresas que poderão utilizar determinados funcionários já contratados para desempenhar tais funções, bem como a simples afixação de avisos e painéis possui custo irrisório.

Os perigos a que várias mulheres estão expostas diariamente são relatados constantemente em fontes jornalísticas, como podemos ver:

“Uma jovem de 19 anos foi estuprada na tarde de quarta-feira (2) após sofrer uma emboscada na região da Lagoa do Interlagos, conhecido ponto de Montes Claros, no Norte mineiro. Após marcar um encontro ‘às cegas’ pelo WhatsApp, a vítima foi levada para um edifício em construção, onde foi abusada sexualmente por dois adolescentes, de 16 e 17 anos. A dupla foi detida pela polícia. A jovem afirmou aos militares que, após conversar por cerca de três semanas pelo WhatsApp, resolveu marcar um encontro com um adolescente de 16 anos. Seria o primeiro encontro pessoalmente dos dois, marcado para a Lagoa do Interlagos, na cidade do Norte de Minas. A menina e o menino chegaram ao local por volta das 14h30 e, após um tempo, o adolescente a convidou para sair de onde estavam. Ele, então, propôs que os dois fossem a um edifício em construção no bairro Guarujá para que eles pudessem namorar com mais privacidade. Chegando lá, a jovem foi surpreendida pela presença de um segundo adolescente, de 17 anos. Assustada, ela questionou a

Fs. Nº	03
Proc. Nº	1665/2021





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

presença do rapaz, mas começou a ser ameaçada pelos dois e passou a chorar”<sup>1</sup>

“Danillo Fernandes, preso esta semana, usa o computador pra [sic] escolher suas vítimas. ‘A gente começava a conversar, marcava encontro e, quando dava a oportunidade, eu furtava e ia embora’, revela o suspeito. Janinha Pereira foi seu alvo mais recente. E o desfecho do primeiro encontro real foi trágico. Ela foi morta pelo galanteador, que ia atrás de mulheres em sites de namoro com um objetivo: roubar. Janinha, de 37 anos, era secretária. Solteira, ela tinha acabado de terminar um relacionamento de seis anos. Morava em Montes Claros, Minas Gerais. ‘Ele começou a conquistar ela aos poucos, falando que sabia cozinhar bem, que sabia dançar, que era uma pessoa que gostava muito de casa, de cuidar de casa’, conta a cunhada da vítima, Lidiane do Carmo Guimarães. ‘Ela acreditava no que as pessoas falavam. Quando esse cara falou essas coisas para ela, ela ficou toda encantada’. ‘Geralmente, elas buscam companhia, acho que é o principal’, diz suspeito pelo assassinato. Danillo está preso e já confessou para a polícia que matou Janinha. Segundo ele, o crime ocorreu depois de uma discussão. Ele revelou também nove casos em que roubou as ‘namoradas’ que tinha conquistado pela internet. “Celulares, dinheiro, máquina fotográfica. Quando surgia a oportunidade por descuido da pessoa, eu simplesmente pegava as coisas de valores e ia embora, saía”, conta Danilo”<sup>2</sup>

Fls. Nº	04
Proc. Nº	1665/2021

<sup>1</sup> Disponível em <http://bhaz.com.br/2016/11/03/jovem-sofre-emboscada-e-e-estuprada-apos-marcarencontro-as-cegas-pelo-whatsapp/>. Acesso em 17 ago. 2021.

<sup>2</sup> Disponível em <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/02/mulheres-caem-em-golpe-do-namoro-na-internet.html>. Acesso em 17 ago. 2021.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Das passagens acima, é possível concluir sobre os riscos que as mulheres correm ao se envolverem em locais como os descritos na presente Lei. Fazer, então, com que essas mulheres tenham pontos de apoio nos estabelecimentos comerciais de entretenimento poderá, no limite, contribuir para que encontros não terminem em tragédia.

Fls. Nº	05
Proc. Nº	1665/2021

Trata-se, como percebe-se da leitura desse singelo projeto de lei, de medidas simples a serem adotadas pelos administradores desses estabelecimentos. Cremos, assim, que não só contribuiremos para dissuadir esses criminosos de agirem, como também propiciaremos ambientes mais seguros para que as mulheres se sintam mais segura, protegendo a mulher de Barueri.

Ante os motivos expostos, entendendo a importância dessa medida na proteção das mulheres de Barueri, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e envia-las aos Vereadores
Em 24/08/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 31/08/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 24/08/2021
Presidente

